



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º. 1/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguazu – PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n.º. 019/2023, de 06 de fevereiro de 2023, composta pelos senhores (as): Roberto José Kwapis, Maiara Fernanda da Silva, Amarildo Gomes de Almeida, Kariane Doss e Rodrigo Scussel.

Data de Emissão: 30 de março de 2023.

Data de abertura: 04 de maio de 2023.

Horário: 09:30 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n.º. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Concorrência, tipo maior oferta**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta objetivando a **CONCESSÃO DE USO** a título oneroso de box no centro comercial popular de Rio Bonito do Iguazu, com valor mínimo mensal por item de R\$ 100,00 (cem reais), conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

3.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou cópia para autenticação por membro da Comissão de Licitação, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida,



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

3.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N°. 1 - HABILITAÇÃO e N°. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

3.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da empresa com firma reconhecida do contador, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei e, deverá ser entregue separadamente dos envelopes, no ato do credenciamento.

3.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Concorrência n°. 1/2023-PMRBI

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

Data de abertura: 04 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Concorrência nº. 1/2023-PMRBI

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

Data de abertura: 04 de maio de 2023.

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO ou por servidor público de qualquer esfera, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão ser numerados seqüencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

5.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

5.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,

5.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;

5.2.1.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização (alvará) para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir;

5.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;

5.2.4. Cópia da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da LICITANTE;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.2.5.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

5.2.8. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, conforme a Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;

5.2.9. Certidão de regularidade do FGTS, de acordo com o Art. 7 da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990;

5.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011);

5.2.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem à data marcada para sua apresentação à Comissão (art.31, item II, Lei nº. 8.666/93);

5.2.12. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

5.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de verificação.

5.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

5.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

5.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.6. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

5.7. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço mensal em moeda brasileira corrente;
- e) prazo da concessão.

6.2. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação.

6.3. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7. PRAZOS

7.1. O prazo da concessão objeto desta licitação será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços aplicados para exploração do objeto desta licitação.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Administração fará quando bem entender inspeções aos locais do objeto ora licitado, afim de verificar se as proponentes estão cumprindo as normas das referidas concessões.

9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **04 de maio de 2023, até às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

9.4. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

10.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

10.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada.

10.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.5. O Critério de julgamento é o de **maior oferta**.

10.5.1. O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar a maior oferta por lote.

11.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

11.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Ademir Fagundes e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

12.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguazu e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

13.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

13.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

13.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos dar-se-ão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da concessão, através de GR (Guia de Recolhimento) emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

15.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

15.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

15.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

15.7. Os interessados em participar desta Licitação, deverão retirar o Edital para o respectivo credenciamento, junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira em horário normal de expediente.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

15.9. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Parentesco;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Protocolo de Recebimento do Edital.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 30 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

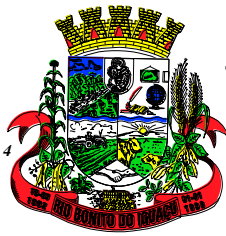
Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA N°. 1/2023-PMRBI.

Tipo: MAIOR OFERTA.

Lote: 1 - BOX 01					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 01 9,00 m ² (nove metros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais);	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00
Lote: 2 - BOX 02					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 02 9,00 m ² (nove metros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00
Lote: 3 - BOX 03					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 03 12,32 m ² (doze metros e trinta e dois centímetros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00
Lote: 4 - BOX 04					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 04 8,40 m ² (oito metros e quarenta centímetros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00
Lote: 5 - BOX 05					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 05 8,55 m ² (oito metros e cinquenta e cinco	1	UN	100,00	100,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

centímetros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).					
TOTAL					100,00
Lote: 6 - BOX 06					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 06 12,32 m ² (doze metros e trinta e dois centímetros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00
Lote: 7 - BOX 07					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 07 9,00 m ² (nove metros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00
Lote: 8 - BOX 08					
Item	Descrição	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOX 08 9,00 m ² (nove metros quadrados); Valor mínimo mensal: 31,35 UFM (A Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica devidamente atualizada em R\$ 3,19 (três reais e dezenove reais).	1	UN	100,00	100,00
TOTAL					100,00

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DA CONCESSÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

CARIMBO C/ CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Concorrência nº. 1/2023-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº. 1/2023-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência nº. 1/2023-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Concorrência nº. 1/2023-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade
Concorrência n.º. 1/2023-PMRBI, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

Ref.: **Concorrência nº. 1/2023-PMRBI**

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte

() Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná
Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA N.º. 1/2023-PMRBI.
Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º. 1/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º. XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º. XX e portador da cédula de identidade n.º. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º. 1/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DE USO** a título oneroso, conforme segue.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá examinar detalhadamente as especificações e toda a documentação deste Edital, bem como de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência n.º. xx/2023-PMRBI.

Parágrafo 2º - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas pelo Concessionário, ficam incorporadas no imóvel pertencente ao Município, sem direito a retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente contrato a proposta da CONTRATADA bem como o Termo de Referência.

DO PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a recolher mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da concessão, através de GR (Guia de Recolhimento) emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, a importância de R\$ ____ (_____).

Parágrafo Único - Após o 12º (décimo segundo) mês o valor da referida concessão, será corrigido monetariamente da variação acumulada do IPCA, editado oficialmente pelo órgão competente.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Caberá à CONTRATADA cumprir os horários e dias definidos em Decreto Municipal específico.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade da CONTRATADA a observância da Lei Municipal 1.413/2022, de 08 de novembro de 2022.

Parágrafo 2º - Os preços para comercialização dos produtos ficarão a critério da CONTRATADA, observando o preço praticado no mercado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O prazo da referida concessão de uso é de 60 (sessenta) meses, com início da data de assinatura do presente contrato e término em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A Empresa CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente, inclusive relativas as obrigações fiscais e trabalhistas.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução do mesmo venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá manter as instalações e demais benfeitorias em perfeitas condições de higiene e limpeza, além de utilizá-las somente para o fim a que se destinam neste contrato.

Parágrafo 3º - Solicitar prévia autorização expressa e escrita do CONCEDENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área concedida.

Parágrafo 4º - Sujeitar-se as exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais, mantendo sempre em plena validade os alvarás de licença sanitária.

Parágrafo 5º - Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pelo CONCEDENTE.

Parágrafo 6º - Não ceder ou transferir o objeto da presente concessão a terceiros.

Parágrafo 7º - Manter os seus empregados durante o período de trabalho limpos e asseados, bem como, que não se apresentem com doenças contagiosas e/ou transmissíveis direta ou indiretamente, conforme a legislação sanitária.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

c) alteração da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pelo CONCEDENTE;

d) atraso superior a 03 (três) meses no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da Concessão;

d1) em caso de atraso da parcela mensal, a mesma será acrescida de juros valor de 1º (um por cento), com base na média no INPC e IGPDI.

e) paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias;

f) ceder ou transferir o objeto da presente para terceiros.

Parágrafo 1º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato, ante ao interesse público e conveniência administrativa.

DAS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, ali estando incluídas despesas de manutenção, acidentes com terceiros, acidentes de trabalho, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

CLAUSULA NONA - A CONTRATADA fica proibida de sub-empreitar no todo ou em parte o presente contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA - Ao proceder qualquer tipo de edificação a CONTRATADA deverá solicitar acompanhamento da Secretaria de Administração da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu, que a seu critério autorizará ou não, fiscalizará e determinará o que for necessário para sanar quaisquer irregularidades decorrentes daqueles reparos.

Parágrafo Único - A CONTRATADA estará sujeita ao acompanhamento, fiscalização e intervenção do Município em suas atividades, sempre e quando observadas o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições impostas pelo Poder Público, tais como a colocação de propagandas



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

que causem poluição visual, conservação e higiene dos ambientes, horários de funcionamento e outros.

DO ARBITRAMENTO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, ficando eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante, qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente serão efetuadas por "Anexos" ou "Termos Aditivos", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CONHECIMENTOS DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguazu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratante

.....
Concessionária

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

